



CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
Alameda Oscar Hey, 99 – Centro – CEP: 84261-640
Fone: (42) 3272-1461 / Fax: (42) 3272-0147
E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

Comissão de Economia Orçamento Finanças e Fiscalização

Parecer com relação ao Projeto de Lei Ordinária nº 38/2019, que “Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 1.460.000,00”.

A Mensagem que encaminhou o referido Projeto cita que o crédito adicional pretendido visa atender as despesas implantação do projeto vale refeição/alimentação.

O Projeto em análise autoriza a criação e a destinação de recursos aos projetos/atividades de “Manutenção das Atividades da Divisão de Recursos Humanos” e “Manutenção das Atividades Funcionais do Legislativo” junto, respectivamente, a Secretaria Municipal de Administração e ao Poder Legislativo, através da dotação 3.3.90.46.00.00 – Auxílio-alimentação na fonte 000 (Recursos ordinários – livres).

A verba de R\$ 1.460.000,00 é proveniente da anulação parcial das dotações de Outros Serviços de Terceiros junto aos projetos/atividades de “Manutenção das Atividades da Tecnologia da Informação e Comunicação”, “Rede de Comunicação de Dados Terceirizada”, “Manutenção das Atividades da Divisão de Materiais e Suprimentos” junto a Secretaria Municipal de Administração. Estão sendo anuladas também as dotações de Vencimentos E Vantagens Fixas – Pessoal Civil, Material de Consumo, Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica e Equipamentos e Material Permanente junto ao projeto/atividade de “Manutenção do Restaurante Municipal” e as dotações de Juros sobre a dívida por contrato, Principal da dívida contratual resgatado junto ao projeto/atividade de “Amortização e Encargos da Dívida Contratual” junto a Secretaria Municipal de Finanças.

Por fim, está sendo anulada parcialmente a dotação de Obras e Instalações junto ao projeto/atividade de “Construção do novo prédio sede da Câmara Municipal” junto ao Poder Legislativo.

A abertura de créditos adicionais tem por objetivo:

- a) Reforçar (aumentar, suplementar) uma dotação existente;
- b) Criar um crédito orçamentário para atender a despesas não previstas no orçamento;
- c) Atender a despesas imprevisíveis e urgentes.

Tendo em vista o exposto, verifica-se que o presente Projeto pretende criar uma dotação específica, classificando-se como crédito especial, conforme o art. 41, inciso II da Lei 4.320/64.



CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
Alameda Oscar Hey, 99 – Centro – CEP: 84261-640
Fone: (42) 3272-1461 / Fax: (42) 3272-0147
E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

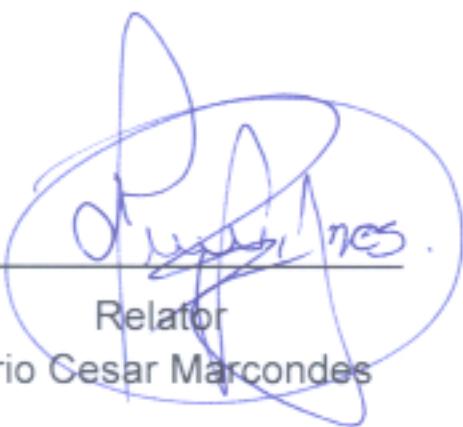
Acrescenta o § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320/1964, que os recursos a serem utilizados para a abertura de créditos suplementares ou especiais, desde que não comprometidos, são os seguintes: o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; os provenientes de excesso de arrecadação; os resultantes da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei; e o produto de operações de crédito autorizadas na forma da lei.

Importante registrar que a compatibilidade entre as previsões constantes do texto e das tabelas com o PPA e a LDO estão sendo incluídos através do art. 3º.

Sendo assim, salvo melhor entendimento, não se vislumbram vícios que impeçam o prosseguimento do referido Projeto.

É o parecer.

Telêmaco Borba, 17 de Setembro de 2019


Relator
Mario Cesar Marcondes


Presidente
Hamilton Aparecido Machado


Vogal
Everton Soares